

São Paulo, 25 de Julho de 1940.

Illmo . Snr .

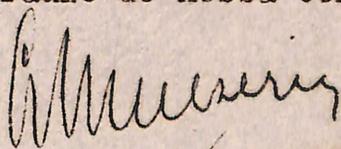
Prezado Senhor

Pela presente, vimos chamar a atenção de todos os nossos mui prezados clientes á indicação constante de todas as nossas facturas, ou seja:

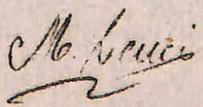
Os pagamentos deverão ser feitos somente contra recibos assignados pelas pessoas especialmente autorizadas por esta Sociedade.

De accordo com os dizeres da indicação acima, não podemos nos responsabilisar por pagamento algum que V . S . effectuar eventualmente a qualquer um dos nossos auxiliares que não tiver em seu poder um documento que o autorize a fazer o recebimento da quantia que porventura lhe for paga.

As pessoas autorizadas para assignar os recibos pela filial de São Paulo de nossa Companhia, são as seguintes:

Gerente da filial:  Sr. L. Muezerie

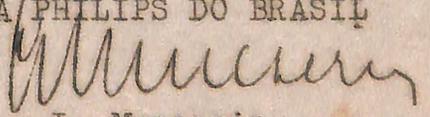
Gerente Sec. Bancaria:  Sr. Sergio Kipman

Caixa:  Snra. Mirta Maria Lenci

As unicas pessoas que podem autorizar os recebimentos, tanto aos nossos auxiliares quanto aos Bancos portadores de nossos titulos, são o gerente L. Muezerie ou o gerente da Secção Bancaria, Snr. Sergio Kipman.

Certos de que V . S . dispensará a esta a necessaria attenção, muito gratos antecipadamente nos firmamos apresentando nossas mui

Cordiaes Saudações.  
S/A PHILIPS DO BRASIL

  
L. Muezerie